



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

CONTRATO Nº 03/2015

CONTRATO N. 03/15 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA ELEVADORES
ATLAS SCHINDLER S/A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e a Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 00.028.986/0014-22, com sede na rua: Joaquim Murinho, n. 747, Centro Sul. Cuiabá/MT - CEP: 78020-290, Fone: 65 3624 3031/9203 1604, neste ato representada pela Senhora Ivana Cocarelli, portadora do RG n. 1014499-4 SSP/MT, CPF n. 688.163241-04, resolvem celebrar o presente Contrato nos autos do Processo Adm. Eletrônico n. 1417/2014, cuja contratação se dá por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 6 (seis) elevadores marca Atlas, n. 068167-RO, n. 068168-RO, n. 068169-RO, n. 068170-RO, n. 068171-RO e n. 068172-RO, com substituição de peças, instalados no Edifício Sede do TRT14ª Região e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 5.235,80 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), e valor anual de R\$ 62.829,60 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e para peças o valor estimativo anual de R\$ 15.707,40 (quinze mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), em conformidade com o disposto neste contrato, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal, juntamente com o relatório dos serviços devidamente atestados pelo fiscal contratual;

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste contrato;



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

IV - O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de serviços sem a apresentação das respectivas "Ordens de Serviços" devidamente assinadas pelo setor competente da Contratante;

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ Onde:}$$

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (TX/100) = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 365

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência;

VIII – Nos preços adotados pela empresa contratada deverão estar inclusos todas as despesas referente aos serviços de manutenção, seja preventiva ou corretiva, e deverão ser compatíveis com os valores vigentes no mercado, na data da apresentação da proposta, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço;

IX - As peças serão fornecidas pela contratada, em autos apartados, cabendo ao gestor verificar e autorizar previamente as substituições, após análise de laudo técnico fornecido pela empresa, bem como atestar que seus preços estão dentro dos parâmetros de mercado.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

Parágrafo Primeiro – O total de peças a ser adquirida não poderá ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do total relativo aos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores, vedada a utilização de itens reconicionados.

Parágrafo Terceiro - Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa técnica informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, após verificada pelo gestor sua vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Os preços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, caso venha a ser prorrogado, tomando-se por base o IGP-DI dos últimos doze meses, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

II - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) a contar da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecerem à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

III - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

de Causas Trabalhistas - Naturezas das Despesas n. 3390.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens) e n. 3390.30.24 – Material de Consumo (Material para Manutenção de Bens Imóveis), notas de empenhos n. 2015NE000151 e n. 2015NE000152, ambas de 13/1/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

A CONTRATADA compromete-se a:

a) responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas, bem como toda mão de obra, necessários a execução dos serviços contratados;

b) usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança;

c) executar os serviços com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho. A empresa contratada, deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, onde serão executadas as prestações dos serviços;

d) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região exigir retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como obrigar tal empresa a reparar prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

e) seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável;

f) visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Ao final será elaborado um Termo de Vistoria dos locais onde estão instalados os seis elevadores onde os serviços serão executados, assinados pelo Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos ou seu eventual substituto;

g) ter assistência técnica e administrativa em Porto Velho/RO, bem como fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

h) manter seus funcionários uniformizados e devidamente identificados com crachás.

O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Quarta deste Contrato;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante;

c) manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pelo Contratante, onde a Contratada registre todas as ocorrências ou observações;

d) encaminhar à apreciação superior qualquer descumprimento por parte da empresa contratada, para possíveis penalidades.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II – advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro- Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:
I - nos moldes do Termo de Referência que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo Eletrônico N° 1417/2014;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados, via aditamento.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos do Contratante, por meios dos servidores ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR e VALDERI CAMILO DA SILVA, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

Parágrafo Primeiro - Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo Segundo – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 4 de março de 2015.

~~TRT-14ª REGIÃO~~
CONTRATANTE

André Luis Chaves Moreira
Diretor-Geral das Secretarias,
em substituição

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
CONTRATADA



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

ANEXO I

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1. GERAL				
1.1. Verificar infiltração de água na casa de máquina	X			
1.2. Limpar piso da casa de máquina;	X			
1.3. Performance de qualidade;	X			
2. MÁQUINAS				
2.1. Bloqueio elétrico;	X			
2.2. Limpar máquina de tração, motor, freio e polia de tração;	X			
2.3. Verificar nível de óleo da máquina;	X			
2.4. Verificar se tem vazamento de óleo na máquina;	X			
2.5. Verificar o estado das borrachas de acoplamento ou gaxeta;			X	
2.6. Lubrificar as articulações do freio;			X	
2.7. Verificar o estado das lonas de freio;		X		
2.8. Ajustar o feio da máquina;	X			
2.9. Verificar ligações da fiação do motor;			X	
2.10. Limpar e lubrificar regulador de velocidade, testar a OS;	X			
3. COMANDO				
3.1. Limpar o quadro de comando;	X			
3.2. Verificar o estado dos contatos;	X			
3.3. Ajustar todas as chaves do quadro de comando;	X			
3.4. Inspeccionar fusíveis e fiação do quadro de comando;	X			
3.5. Caixa de resistores;	X			

[Assinatura]

[Assinatura]



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

3.6. Inspecionar contactoras;			X	
3.7. Checar tensões no controle;			X	
3.8. Testar relé de proteção do motor;		X		
4. PASSADIÇO				
4.1. Limpar, ajustar e testar trinco das portas de pavimentos;		X		
4.2. Lubrificar articulação do trinco das portas de pavimentos;			X	
4.3. Limpar e ajustar os contatos elétricos das portas de pavimentos;			X	
4.4. Limpar e lubrificar guias da cabine e do contra-peso;			X	
4.5. Limpar e lubrificar as polias de deslocamento de cabos;			X	
4.6. Limpar, lubrificar e testar limite de curso;		X		
4.7. Inspecionar controle de paradas e carimbos do sensor;		X		
4.8. Verificar tensão dos cabos de tração e mola dos tirantes;			X	
4.9. Limpar fundo do poço;				X
4.10. Fixação do CWT;	X			
4.11. Limpeza no aparador de óleo e prato;	X			
5. CABINE				
5.1. Limpar o topo da cabine;	X			
5.2. Limpar, lubrificar e inspecionar suspensão de porta;	X			
5.3. Limpar, lubrificar e ajustar operador de porta;		X		



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1417/2014

5.4. Limpar, lubrificar e testar segurança da cabine;	X			
5.5. Verificar folga nas corredeiras da cabine e contra-peso;			X	
5.6. Limpar e inspecionar pára-choque de cabine;				X
5.7. Verificar o estado dos botões, iluminação e piso da cabine;	X			
5.8. Verificar o tempo de abertura e fechamento de porta da cabine;	X			
5.9. Fazer nivelamento da cabine;	X			
5.10. Limpar laterais e rampa móvel.	X			

Porto Velho/RO, 4 de março de 2015.


TRT-14ª REGIÃO
CONTRATANTE


ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
CONTRATADA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 16/2015

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e CIENTEC Assistência Técnica de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. - ME. Objeto: Cláusula I-Do Objeto (prorrogação da vigência, por mais 12 meses); Cláusula II-Do Objeto (prorrogação da vigência, por mais 12 meses); Cláusula III-Do Objeto (prorrogação da vigência, por mais 12 meses). Assinatura: 26 de fevereiro de 2015; pelo Tribunal, a Sra. Elicy Leal da Cunha, Diretora-Geral, em substituição, e a Sra. Marta Bezerra Neves, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015

Processos: TRT8 nº 0543/2015 e 2568/2014. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de impressões padronizadas. Valor Total Registrado: R\$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Empresa: M. M. M. Santos Editora-EPP - CNPJ: 07.015.922/0001-11; Fundamento Legal: Licitação-Pregão Eletrônico TRT8 nº 69/2014. Data de assinatura: 27/02/2015. Validade da Ata: 12 meses contados da assinatura. Signatários: Senhor George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, pelo Órgão Gerenciador, e o Senhor Antônio Rossas Esteves - procurador, pela detentora do registro. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site do TRT8.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de jardinagem para o Fórum Trabalhista de Ponta Grossa/PR. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 23/03/2015. Realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 14h00 de 23/03/2015. Retirada do Edital nos sites: www.tr9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7375 ou pelo correio eletrônico: licitacao@tr9.jus.br.

YOLE YUENO
Pregoeira

DIREÇÃO-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de substituição da cobertura e pintura externa no imóvel da Vara do Trabalho de Cianorte/PR. Data limite para protocolos dos envelopes-habilitação e proposta: até as 14h30 do dia 25/03/2015. Realização da sessão às 15h do dia 25/03/2015. Retirada do Edital no site www.tr9.jus.br ou na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo endereço. Informações no site www.tr9.jus.br ou pelo e-mail licitacao@tr9.jus.br ou pelo telefone (41) 3310-7342/7375.

SANDRO ALENCAR FURTADO
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 14.0.000000407-4. Contrato nº 023/2015. Contratantes: TRT da 10ª Região e Agil Serviços Especiais Ltda. Objeto: prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nas edificações do TRT da 10ª REGIÃO sediadas no Distrito Federal. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Amparo: Pregão Eletrônico nº 005/2015. Vigência: 12 meses. Assinatura: 5/3/2015. Valor anual: R\$ 163.498,32. Cobertura Orçamentária: 33.90.39.79, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Antônio José Rabello Ferreira, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com a assinatura anual da Revista LTR para o TRT 11ª Região. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: LTR EDITORA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no inciso I, do artigo 25, no mesmo diploma legal. VALOR: R\$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais). MA-167/2015: RECONHECIMENTO: Em 5.3.2015, por Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Em 5.03.2015, por Maria das Graças Alecrim Marinho, Desembargadora do Trabalho Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/index.html>, pelo código 00032015030900154

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: RP 348/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e CLARO S.A. Objeto: Alterar a razão social e o respectivo número de inscrição no CNPJ da Contratada, constante do preâmbulo do contrato original, em razão de incorporação da EMBRATEL pela CLARO S.A. Data da assinatura: 6-3-2015. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Adilson Sanchez e Christina Haliski Morel, Procuradores.

Processo: PRE 7217/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e CLARO S.A. Objeto: Alterar a razão social e o respectivo número de inscrição no CNPJ da Contratada, constante do preâmbulo do contrato original, em razão de incorporação da EMBRATEL pela CLARO S.A. Data da assinatura: 6-3-2015. Pelo Contratante: Ageu Raupp, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Adilson Sanchez e Christina Haliski Morel, Procuradores.

Processo: PRE 3149/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e CLARO S.A. Objeto: Alterar a razão social e o respectivo número de inscrição no CNPJ da Contratada, constante do preâmbulo do contrato original, em razão de incorporação da EMBRATEL pela CLARO S.A. Data da assinatura: 6-3-2015. Pelo Contratante: Ageu Raupp, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Adilson Sanchez e Christina Haliski Morel, Procuradores.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 688/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de suprimentos de informática.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitacoes-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 19/03/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 20/03/2015. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.tr12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@tr12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 6 de março de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 776/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, nos sistemas de climatização em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região em Florianópolis e Joinville.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitacoes-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 19/03/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 20/03/2015. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.tr12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@tr12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 5 de março de 2015.

ALEX WAGNER ZOLET
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2015

PROCESSO DIGITAL Nº 1417/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 6 elevadores marca Atlas, n. 068167-RO, n. 068168-RO, n. 068169-RO, n. 068170-RO, n. 068171-RO e 068172-RO, com substituição de peças, instaladas no Edifício Sede do TRT-14ª Região e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO. Assinado: 04/03/2015. Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Naturezas das Despesas: n. 3390.39.16 e n. 3390.30.24 n. 2015NE000151 e n. 2015NE000152, ambas de 13/01/2015, perfazendo o valor mensal de R\$ 5.235,80, valor anual de R\$ 62.829,60 e valor estimado anual para peças de R\$ 15.707,40. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região em substituição, e de outro lado, Srª Ivana Cocarelli.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO Nº 1553/2015. Objeto: Fornecedor de energia elétrica para as unidades deste Regional localizadas em Ji-Paraná (Fórum e Varas do Trabalho), durante o exercício 2015. Empresa: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON. Valor Estimativo Anual: R\$ 66.000,00. Amparo legal: art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014. PROCESSO DIGITAL Nº 1259/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A. Objeto: Prorrogação da vigência, a fixação de gasto, a ratificação do exercício do Contrato original e a designação dos servidores que atuarão na fiscalização alusiva a administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum, álcool comum e óleo diesel, bem como óleo lubrificante, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e lubrificante, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes ao TRT 14ª Região, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre, e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 50/2013. Assinado: 12/02/2015. Vigência: 24/02/2015 a 23/02/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa: 3390.30.01 perfazendo o valor estimado anual de R\$ 383.548,17. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição e de outro lado, Senhores Eduardo Antonio Ribeiro Távora e João Batista Baldon Neto.

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014. PROCESSO DIGITAL Nº 1342/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. Objeto: Alteração do item 5.1 da cláusula quinta do Contrato n. 49/2014 que passará a constar conforme segue: "5.1. O pagamento será realizado em 24 parcelas mensais no valor de R\$ 7.291,66 em até 15 dias após a apresentação de cada fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado". Assinado: 04/03/2015. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição e de outro lado, Sr. Cláudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida.

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014. PROCESSO DIGITAL Nº 1256/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA DIGITRO TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência, o reajuste de preços e a designação dos servidores que atuarão na fiscalização atinente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com substituição de peças/módulos) em equipamentos e soluções de fabricação da CONTRATADA. Assinado: 26/02/2015. Vigência: 1º/04/2015 e término em 31/03/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa: 3390.39.17 perfazendo o valor total mensal de R\$ 11.594,80, sem reajuste. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição e de outro lado, Sr. Geraldo Augusto Xavier Faraco.

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2011. PROCESSO Nº 00032-05.2014.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIÇOS HAAG S/A. Objeto: Alteração da denominação social da empresa contratada, a prorrogação de vigência, a fixação de gasto e a designação dos servidores que atuarão na fiscalização referente à prestação de serviços especializados, utilizando a tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos do TRT14ª Região, destinados à manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral com fornecimento de peças, acessórios, serviços de lavagem e borracharia de veículos, através de rede credenciada. Assinado: 12/02/2015. Vigência: 17/02/2015 e término em 16/02/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza das Despesas: 3390.30.39, 3390.30.19 e 3390.30.25, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 30.000,00, inclusa a taxa de administração de 4% sobre o valor total dos produtos e serviços consumidos. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição e de outro lado, Sr. Marcelo Giovanni Munhoz e Srª Juliana Simionovski.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO Nº 81/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de extintores e mangueiras, bem como para eventual prestação de serviço de manutenção em equipamentos contraincêndio, incluindo recargas, testes hidrostáticos, entre outros serviços. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 19/3/15, ambos no site www.licitacoes-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

